

Pedido de impugnação



De daniela bosing <danielabosing03@gmail.com>

Para <licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br>

Data 17-08-2022 22:30

Prezado Senhor(a) pregoeiro e equipe de licitação. A empresa DLIMP JARDINAGEM LTDA, inscrita sob CNPJ 47.504.885/0001-74, vem por meio deste respeitosamente requerer impugnação de processo licitatório nº29/22, (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA JARDINAGEM), em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto abaixo: Solicitamos revisão no descritivo dos itens:

* Comprovante de que a licitante possui profissional capacitado e vinculado a empresa, com curso básico NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. (exigido no edital)

* Comprovante de que a licitante possui profissional capacitado e vinculado a empresa, com curso básico NR-35 – Trabalho em Altura. Para execução de trabalhos de podas de árvores. (exigido no edital).

Considerando a necessidade destas duas qualificações do profissional capacitado, não sendo somente necessária estas duas comprovações é necessária a exigência também da Nr9 (PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) PPRA, considerando de que a atividade e trabalho a ser executado possui trabalho em altura, muitas vezes, o jardineiro precisa subir em árvores a fim de realizar podas e colheitas. Devemos lembrar que qualquer trabalho acima de 2 metros requer cuidados especiais, portanto, o trabalho em altura deve ser considerado, e pode haver a queda do profissional, sendo necessária a empresa ter incluída profissional habilitado a Nr9, sendo ainda considerado que o jardineiro fica em exposição a níveis elevados de ruído. Muitas ferramentas expõem os jardineiros a níveis de ruídos elevados. Por exemplo: Roçadeira, motosserra, soprador, etc. Considerando a proximidade do trabalhador à fonte de ruído e ao tempo de exposição, a proteção auricular deve ser sempre considerada. Lesão ocular e de face por partículas. Muitas atividades liberam partículas em alta velocidade, como o uso de motosserra e roçadeiras. Proteger os olhos e a face é fundamental. Contaminação com produtos químicos, aplicação de agrotóxicos e herbicidas é uma prática constante dos jardineiros, portanto, o risco de contaminação deve ser sempre considerado, inalação de poeira, além dos produtos químicos, a presença de poeira é algo comum nas atividades de jardinagem. Por isso, os riscos de inalação devem ser considerados também. No entanto, sendo exigido no edital Nr12 e Nr35 a necessidade da exigência da Nr9 no edital também, sendo assim deverá ser incluída no edital está Nr (Nr9) também, conforme legislação trabalhista de segurança no trabalho.

Aguardo confirmação de Email.

Att

Dlímp Jardinagem Ltda